

LEI Nº 331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 987.

"Autoriza aumento de salários para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

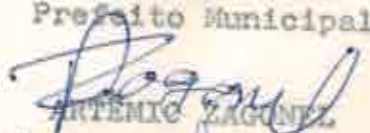
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder trinta e cinco por cento (35%) de aumento sobre os atuais salários de todos os servidores públicos municipais, a partir do dia primeiro (01) de Outubro de 1 987.

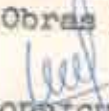
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas até o limite necessário, de conformidade com a Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dezoito dias do mês de Novembro de 1 987.


IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal


ARTEMIO LAGUARDA
Secretário de Obras e Serv/Urbanos


SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Administração

